



## REGULAMENTO

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Idealizado pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e instituído pela Portaria nº 61, de 19 de maio de 2010<sup>1</sup>, da Escola de Administração Fazendária (ESAF), o concurso I PRÊMIO CARF DE MONOGRAFIAS EM DIREITO TRIBUTÁRIO - 2010 será regido pelo presente regulamento e pelas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 9.610, 19 de fevereiro de 1998, e 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Parágrafo único.** A Escola de Administração Fazendária – ESAF, com sede na Rodovia DF-001, Km 27,4, Setor de Habitações Individuais Sul, Lago Sul, em Brasília, no Distrito Federal, CEP 71.686-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.317.176/0001-05, será a responsável pela realização do Prêmio.

**Art. 2º** O Prêmio tem a finalidade de disseminar estudos e pesquisas e incentivar o debate de temas relacionados às atividades de julgamento administrativo, reconhecendo trabalhos de qualidade e de aplicabilidade no âmbito do contencioso administrativo fiscal federal.

### PARTICIPAÇÃO

**Art. 3º** Poderão concorrer trabalhos individuais ou coletivos de candidatos de qualquer nacionalidade e formação acadêmica (graduação ou pós-graduação).

**Parágrafo único.** Serão aceitas monografias de candidatos cursando o último ano de graduação.

### PERÍODO

**Art. 4º** O concurso I PRÊMIO CARF DE MONOGRAFIAS EM DIREITO TRIBUTÁRIO - 2010 terá início em 19 de maio de 2010 e término em 23 de agosto de 2010 e será realizado em todo o território nacional.

### DOS TEMAS

**Art. 5º** Cada candidato, incluindo o coautor, se houver, poderá concorrer com apenas um trabalho monográfico, o qual deverá tratar sobre um dos seguintes temas elencados:

#### **TEMA 1 – O PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL (PAF)**

- 1.1 Os princípios que informam o PAF;
- 1.2 A aplicabilidade da teoria geral dos recursos civis no PAF;
- 1.3 Os limites do controle da legalidade no âmbito do PAF;
- 1.4 A produção de provas no PAF: verdade material x verdade formal;
- 1.5 As decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em recursos repetitivos e seus reflexos no PAF;
- 1.6 Vícios materiais x Vícios Formais: conceitos e alcance.

---

<sup>1</sup> Publicada no DOU nº 96, sexta-feira, 21 de maio de 2010, na seção 1.

## **TEMA 2 – O DIREITO TRIBUTÁRIO NO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL FEDERAL**

- 2.1 Planejamento tributário e a reorganização societária sem propósito negocial;
- 2.2 Responsabilidade tributária dos sócios, gerentes e administradores de pessoas jurídicas que agem com excesso de poderes ou infrações de lei, contrato social ou estatutos;
- 2.3 Drawback e os princípios da fungibilidade e da vinculação física;
- 2.4 O aproveitamento dos créditos da sistemática da não cumulatividade do PIS/Cofins;
- 2.5 A sistemática tributária relacionada ao preço de transferência.

## **TEMA 3 – AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL FEDERAL**

- 3.1 As parcelas integrantes e parcelas não integrantes da base de cálculo das contribuições previdenciárias;
- 3.2 A contribuição do Produtor Rural Pessoa Jurídica e da Agroindústria;
- 3.3 A retenção a cargo da empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra;
- 3.4. As contribuições previdenciárias no contexto da arrecadação federal;
- 3.5 Institutos e conceitos à luz da recente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;
- 3.6 A aplicação da retroatividade benéfica com o advento da Lei nº 11941/2009;
- 3.7 A imunidade das entidades beneficentes da assistência social após a Lei nº 12.101/2009.

§ 1º As sugestões de subtemas em cada tema visam orientar os trabalhos para questões específicas, podendo abranger um ou mais itens ou qualquer outro, observado o disposto no artigo 2º deste regulamento.

§ 2º As monografias deverão apresentar, preferencialmente, enfoque atual com aplicabilidade para o caso brasileiro.

### **DOS PRÊMIOS**

**Art. 6º** Serão premiados os três primeiros colocados em cada um dos temas previstos no artigo anterior.

§ 1º A Comissão Julgadora poderá não conferir prêmio em qualquer um dos temas previstos no art. 4º quando as monografias não possuírem qualidade satisfatória ou estiverem inadequadas ao tema.

§ 2º A Comissão Julgadora poderá conceder até duas menções honrosas, com direito a certificado e publicação do trabalho.

**Art. 7º** A premiação dos vencedores será a seguinte:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º colocado em cada tema;

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 2º colocado em cada tema;

III - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º colocado em cada tema;

IV – certificado para os três primeiros colocados e eventuais menções honrosas;

V - publicação da monografia dos três primeiros colocados e eventuais menções honrosas.

**Parágrafo único.** Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º** As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas via encomenda expressa, do tipo Sedex, ou serviço similar, com data de postagem nos Correios **até 23 de agosto de 2010**, para o seguinte endereço:

Escola de Administração Fazendária – ESAF  
I PRÊMIO CARF DE MONOGRAFIAS EM DIREITO TRIBUTÁRIO - 2010  
Diretoria de Educação – Dired  
Rodovia DF-001, km 27,4 – Setor de Habitações Individuais Sul – Bloco “Q” – Lago Sul  
71686-900 - Brasília – DF

§ 1º As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

I - ficha devidamente preenchida e assinada pelo autor ou representante da equipe;

II - comprovante de inscrição preenchido, que será devolvido após a conferência dos documentos, como prova da aceitação da inscrição;

III - declaração preenchida e assinada pelo autor ou representante do grupo, informando que a monografia não caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoplágio;

IV - cópia do documento de identidade e do CPF do autor e/ou de cada integrante do grupo;

V - currículo simplificado do autor e/ou de cada integrante do grupo (breve relato sobre a formação acadêmica e a experiência profissional mais importante);

VI - comprovante de matrícula do último ano de graduação ou cópia do diploma de graduação ou pós-graduação, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

VII - uma via da monografia impressa, de preferência com espiral ou grampeada, com um número de páginas entre 30 e 80, incluídos os anexos;

VIII - resumo impresso da monografia com o máximo de quinhentas palavras e até 3 palavras-chave sobre o trabalho; e

IX - CD-ROM contendo os documentos de que tratam os incisos VII e VIII em PDF ou arquivo compatível com as versões 2003 do MS-Word e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, compatível com as versões 2003 do MS-Excel. O arquivo magnético deverá ser idêntico à monografia e ao resumo impressos.

§ 2º Os documentos de que trata os incisos I, II e III do § 1º deste artigo, no caso de trabalho coletivo, deverão estar em nome de um representante.

§ 3º O representante da equipe responderá para todos os fins de direito perante os organizadores do certame.

§ 4º No caso de trabalho coletivo, todos os integrantes da equipe deverão encaminhar os documentos de que tratam os incisos “IV”, “V” e “VI” do § 1º deste artigo.

§ 5º A inscrição está restrita a trabalhos inéditos e de autoria do(s) participante(s), não publicados pela imprensa ou em livro, sendo assim considerados os textos de circulação restrita a

universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas, textos para discussão e similares.

§ 6º A apresentação da inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente regulamento pelo(s) candidato(s).

**Art. 9º** As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

**Parágrafo único.** Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico, *premio-carf.df.esaf@fazenda.gov.br*.

## DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

**Art. 10.** Os documentos de que tratam os incisos VII e VIII do § 1º do art. 8º deverão ser digitados em espaço duplo entre linhas, tamanho 12, fonte Arial; margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; papel branco, formato A4 (210mm x 297mm), apenas em uma face.

§ 1º A apresentação dos textos obedecerá preferencialmente a NBR 10719 (Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos), a NBR 10520 (Citação em Documentos) e a NBR 6028 (Resumos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º O currículo, a monografia e o resumo deverão ser redigidos em língua portuguesa.

**Art. 11.** O resumo, cujo conteúdo é parte integrante da avaliação, deverá informar os elementos fundamentais da monografia, ressaltando os objetivos principais, limites, método utilizado e síntese dos resultados, bem como a contribuição do trabalho e as principais conclusões.

**Art. 12.** A monografia e o resumo, com os arquivos magnéticos, deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação, e não poderão, em nenhuma hipótese, mencionar no texto os nomes do autor, da instituição de ensino ou do professor orientador.

**Art. 13.** Na capa da monografia deverão constar apenas a identificação do Concurso - I PRÊMIO CARF DE MONOGRAFIAS EM DIREITO TRIBUTÁRIO - 2010, o título e o tema em que o trabalho concorre.

## DA APURAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 14.** A escolha dos trabalhos será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

**Art. 15.** A Comissão Julgadora será composta por sete membros, designados pelo Diretor-Geral da ESAF, mediante Portaria, respeitando o que se segue:

- I – um profissional indicado pela Fundação Getulio Vargas;
- II – dois profissionais indicados pela Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda;
- III – quatro –especialistas de notório saber.

§ 1º Entre os membros da Comissão Julgadora, o Diretor-Geral da Esaf nomeará seu presidente.

§ 2º Estando presente o presidente, poderá a Comissão Julgadora deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 3º Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 4º Se houver empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir o voto de desempate.

§ 5º Quando da avaliação das monografias, os julgadores não terão conhecimento da identidade dos participantes, para que tal identificação não influencie no julgamento e na avaliação dos textos.

§ 6º Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

## DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

**Art. 16.** O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e estará disponível nos sítios do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais [www.carf.fazenda.gov.br](http://www.carf.fazenda.gov.br) e da ESAF [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br).

**Art. 17.** A solenidade de premiação será realizada em Brasília, no Distrito Federal, em data e hora divulgadas oportunamente.

**Parágrafo único.** Para participação da cerimônia de premiação, serão fornecidas diárias e passagens, em território nacional, desde que residentes fora de Brasília, aos autores das monografias premiadas ou, no caso de trabalho em grupo, ao representante de que trata o § 2º do art. 8º, inclusive aqueles com menção honrosa.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** O material encaminhado para a inscrição ao Concurso I Prêmio CARF de Monografias em Direito Tributário - 2010 não será devolvido e passará a integrar o patrimônio do CARF/MF.

**Art. 19.** Os vencedores do Prêmio, incluindo os com menção honrosa, autorizam, automaticamente, o CARF e a Esaf, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, suas imagens e vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, em qualquer época e a seu critério, pelo prazo de quatro anos.

**Parágrafo único.** O CARF e a ESAF poderão utilizar e publicar as demais monografias participantes do Concurso.

**Art. 20.** Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

**Art. 21.** Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos:

II - premiados em outros prêmios ou concursos; e

II - de autoria dos membros da Comissão Julgadora e dos responsáveis pela execução do concurso, lotados na Diretoria de Educação da ESAF.

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.